

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E DEFESA PÚBLICA
DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Ato de Criação: Resolução nº 10/2008 de 16/05/2008
(Última alteração: Resolução do Reitor nº 112/2024 de 20/08/2024)

FORMIGA – MG

M
Atualizado
4/11/2024
27/08/24



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniforg.edu.br> – E-mail: uniforg@uniforg.edu.br

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Ato de Criação: Resolução nº 10/2008 de 16/05/2008
(Última alteração: Resolução do Reitor nº 112/2024 de 20/08/2024)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina as atividades de elaboração e defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Direito do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Direito e em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual orientada por um docente e documentado na forma de monografia jurídica ou artigo científico, a ser definido pelo orientador.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido na abrangência das áreas de concentração e linhas de pesquisa a saber:

- I – Direito Privado
- II – Direito Público
- III – Hermenêutica Jurídica
- IV – Ética Profissional, Filosofia, Antropologia, Psicologia e Sociologia vinculadas à área do Direito.

Art. 4º Para a conclusão do curso, o acadêmico deve, obrigatoriamente, apresentar e defender, perante Banca Examinadora, em sessão pública, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 5º Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o discente do curso de Direito do UNIFOR-MG contará:

- a)- com a orientação do Professor da Disciplina de Metodologia Científica do curso de Direito;
- b)- com a orientação específica para o desenvolvimento do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no 8º (oitavo) período, na disciplina denominada Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
- c)- com a ajuda do professor orientador, capacitado na área escolhida para o desenvolvimento da pesquisa e trabalho final.

Assinatura





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CAPÍTULO II DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 6º É pré-requisito para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a finalização do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido e aprovado na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, no 8º (oitavo) período do Curso de Direito, sob a supervisão do professor dessa disciplina, salvo disposições regulamentares.

Art. 7º O professor da disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deve observar o cumprimento dos prazos estabelecidos para as etapas de elaboração do Projeto de Pesquisa, as regras estabelecidas pela ABNT e pelo Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do UNIFOR-MG, bem como os esclarecimentos finais.

Art. 8º O aluno matriculado na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso será reprovado se:

I – não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas;

II – não apresentar o Projeto de Pesquisa no prazo assinalado pelo professor da disciplina;

III – não alcançar a nota mínima igual a 6,0 (seis) na avaliação de seu Projeto de Pesquisa.

§ 1º A reprovação do Projeto de Pesquisa corresponde à reprovação na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º A aprovação em Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso habilita o acadêmico à orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a partir do 9º (nono) período do Curso de Direito.

Art. 9º O professor da disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deve manter o arquivo digital de todos os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em sua versão final, no seguinte endereço eletrônico, e-mail: projetodireito@uniformg.edu.br.

Art. 10. Aprovado na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) contará com a supervisão do professor orientador a quem caberá assegurar as condições necessárias para o aprendizado do acadêmico e para a realização do Trabalho Final.



Carapuceiro



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) são supervisionados pela Coordenação do Curso de Direito, a quem compete, sem prejuízo de outras atribuições:

I – elaborar e encaminhar aos professores orientadores os formulários destinados a permitir o controle e acompanhamento das atividades de orientação;

II – convocar, sempre que entender necessário, reuniões com os professores orientadores e os acadêmicos envolvidos na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

III – elaborar a lista dos professores que comporão as Bancas Examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso, se esta não for indicada pelos próprios orientadores;

IV – manter atualizados os registros das atas das reuniões das Bancas Examinadoras;

V – providenciar o encaminhamento à Biblioteca do UNIFOR-MG de cópias das monografias e artigos jurídicos aprovadas e indicados pela banca para publicação no Repositório institucional, juntamente ao Termo de Autorização para publicação e consulta assinado pelo aluno;

VI – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 12. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Curso de Direito;

II – atender seus orientandos em, no mínimo, 05 (cinco) encontros, previamente ajustados, dos quais serão lavrados e subscritos relatórios parciais;

III – participar das defesas para as quais estiver designado, subscrivendo, com os demais membros das bancas examinadoras, as atas das sessões de defesa;

IV – compor as bancas examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), cientificando a Coordenação do Curso de Direito do ato com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital;

V – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 13. Como Presidente da Banca Examinadora, cabe ao professor orientador:

I – abrir os trabalhos e apresentar seus componentes;

II – abrir os debates, após a apresentação do trabalho pelo acadêmico;

III – reunir-se com os membros da Banca Examinadora, logo após os debates, para proceder à avaliação final;

IV – comunicar, imediatamente, o resultado final ao orientando;

V – fazer o registro, em ata, da média da nota obtida pelo acadêmico;

Carapaci





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

- VI – encaminhar à Coordenação do Curso de Direito do UNIFOR-MG a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (meio digital);
- VII – dissolver a Banca Examinadora, após a apresentação da Avaliação Final.

Art. 14. O aluno, no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Curso de Direito, pelo professor de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e pelo professor orientador;

II – manter, no mínimo, 05 (cinco) contatos presenciais com o professor orientador para a discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento, dos quais serão lavrados e subscritos relatórios parciais;

III – cumprir o calendário divulgado pelos professores para a entrega do Projeto e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

IV – submeter à banca convocada para a avaliação, em dia, hora e local determinados, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que desenvolver;

V – elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e instruções do Centro Universitário de Formiga, inclusive, quanto à apresentação gráfica do trabalho; e, no caso de artigo científico, adequar o trabalho às normas especificadas pela Revista do Curso de Direito do UNIFOR-MG.

VI – encaminhar ao professor de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, 01 (uma) cópia em formato digital, no prazo fixado pelo referido professor, da versão final do Projeto de Pesquisa, no seguinte endereço eletrônico e-mail: projetodireito@uniformg.edu.br;

VII – anexar ao Projeto de Pesquisa o Sumário Provisório de seu Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – protocolizar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na Coordenação do Curso de Direito, acompanhada da autorização do professor orientador;

IX- enviar, obrigatoriamente, os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do UNIFOR-MG.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) encaminhado ao Comitê de Ética e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais somente poderá ter início após a aprovação do respectivo órgão colegiado.

§ 2º O(s) aluno(s) que não entregar(em) a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no prazo estabelecido neste Regulamento, ou que não



Handwritten signature in blue ink.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

comparecer(em) no dia, local e horário marcados para a defesa oral é (são) automaticamente reprovado(s) no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO IV DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 15. A relação dos professores orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será definida e publicada pela Coordenação do Curso de Direito.

§ 1º Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, 10 (dez) acadêmicos por semestre letivo.

§ 2º O preenchimento do número de vagas disponíveis por orientador obedecerá aos seguintes critérios:

- a) escolha do aluno;
- b) correspondência entre o tema do aluno e a linha de pesquisa desenvolvida pelo professor.

§ 3º Quando a quantidade de orientandos for superior a 10 (dez), a Coordenação do Curso de Direito ou o professor orientador adotará critério classificatório, tomando como parâmetro a média global de cada aluno nos semestres anteriores.

§ 4º O professor orientador, acolhendo o Projeto de Pesquisa, firmará termo definitivo de compromisso com o orientando.

§ 5º Na hipótese de o acadêmico não encontrar professor que se disponha a assumir sua orientação, a Coordenação do Curso indicará um professor orientador.

CAPÍTULO V DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser desenvolvido individualmente, no formato de monografia jurídica ou de artigo científico, a ser definido exclusivamente pelo professor orientador.

Parágrafo único – A decisão do Orientador a respeito da modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é soberana e não há possibilidade de recurso.

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato monografia jurídica, deve ser elaborado em consonância com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e deve obedecer aos padrões de trabalho científico
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

6



Assinatura



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

definidos pelo UNIFOR – MG, conforme Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos disponível na Biblioteca.

Art. 18. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato artigo científico, deve ser elaborado em consonância com as normas seguintes especificadas e de acordo com as regras da Revista do Curso de Direito do UNIFOR-MG, no que este regulamento for omissivo:

I – O artigo deverá ter, no mínimo, 25 páginas. (Sem contabilizar elementos pré-textuais e pós-textuais)

II – O texto deve ser digitado em fonte Times, tamanho 12, com espaço interlinear de 1,5. Com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

III - A primeira página do artigo deve conter título e subtítulo do trabalho em tamanho 12, centralizado e em caixa alta.

IV - O Resumo precede o texto e deve ser redigido em parágrafo único, sem recuo, em fonte tamanho 12, com espaçamento simples, contendo até 250 palavras. As palavras-chave vêm logo abaixo do resumo, antecedidas da expressão Palavras-chave, contendo 3 termos representativos do conteúdo do trabalho.

V - O Abstract vem após o resumo e deverá ser precedido pelo título em inglês e seguido pelas Keywords.

VI - Nas citações longas e notas de rodapé, a fonte deve ser 10 e o espaço simples (1,0), conforme NBR 10520/2002 - ABNT.

VII - Os títulos das seções primárias devem aparecer em caixa alta e negrito e os das seções secundárias em negrito e com apenas a inicial maiúscula.

VIII - Referências: ordenadas alfabeticamente e apresentadas de acordo com a NBR 6023/2002 - ABNT.

§ 1º O trabalho deverá constar os elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, sumário, lista de figuras, lista de abreviações, lista de tabelas e folhas de aprovação) e pós-textuais (anexos e apêndices), quando pertinentes.

§ 2º Caso o artigo tenha sido submetido para publicação externa, em revista ou livro, poderão ser utilizadas as regras de formatação do meio de divulgação escolhido, devendo as normas serem anexadas ao final do trabalho.

Art. 19. Os trabalhos desenvolvidos na iniciação científica poderão ser utilizados para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desde que haja o consentimento por escrito do orientador da pesquisa.

Parágrafo único. Na hipótese de a iniciação científica possuir mais do que um aluno na mesma pesquisa, só será possível a utilização do trabalho como Trabalho de



Handwritten signature in blue ink.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

Conclusão de Curso se cada aluno tiver desenvolvido textos próprios com linhas de pesquisas paralelas.

Art. 20. Em caso de publicação, os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) deverão ser publicados em coautoria com os orientadores, salvo dispensa destes.

Parágrafo único – A indicação do meio de publicação do trabalho ficará a critério do orientador.

Art. 21 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aceito para publicação ou publicado no ano corrente à defesa deste, dará ao aluno o direito à nota máxima no que concerne à parte escrita do trabalho, restando somente a avaliação da apresentação oral.

§ 1º Para aplicação da regra estipulada nesse artigo, a publicação deverá ocorrer em Revistas de qualificação QUALIS/CAPES, no mínimo, B4 ou em livro com ISBN e conselho editorial e a comunicação feita ao Coordenador do Curso de Direito até 10 (dez) dias antes da publicação do edital de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 22. A Monografia Jurídica ou o Artigo Científico só poderão ser protocolizados na Coordenação de Curso, para a defesa respectiva, com o parecer favorável do professor orientador.

Art. 23. Os exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (monografia jurídica ou artigo científico) devem ser entregues com as seguintes destinações:

- a)- 03 (três) exemplares físicos em espiral para a Banca Examinadora, na Coordenação do Curso;
- b)- 01 (uma) cópia por meio digital, salva em pdf, para a Coordenação, no seguinte endereço eletrônico e-mail: <tcc.direito@uniformg.edu.br>;
- c)- a autorização de depósito subscrita pelo orientador, no seguinte endereço eletrônico e-mail: <tcc.direito@uniformg.edu.br>;
- d)- Termo de Autorização para publicação eletrônica na biblioteca Digital do UNIFOR-MG, no seguinte endereço eletrônico e-mail: <tcc.direito@uniformg.edu.br>.

CAPÍTULO VI DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 24. Para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), será publicado edital com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data de defesa, indicando data, horário e demais dados de identificação do trabalho a ser apresentado.

Acordados





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

Parágrafo único. É vetada qualquer defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), fora do semestre letivo.

Art. 25 A apresentação e a defesa oral do trabalho são de natureza pública, exceto no momento da deliberação da banca sobre a aprovação do estudante, é estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento, respeitadas as limitações físicas do local.

§ 1º A critério do orientador, com a anuência da Coordenação de Curso, examinador (es) e orientando(s), a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ocorrer de forma remota, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico, desde que avaliadas pelo orientador as condições tecnológicas e as ferramentas a serem utilizadas, garantidas a aplicabilidade e a segurança da apresentação.

§ 2º As defesas remotas deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam a gravação da apresentação em arquivo digital e acesso ao público externo, garantindo-se, entretanto, o não compartilhamento de microfone e de imagem, para se evitar interrupções ou prejuízos durante a apresentação aos examinadores e candidato(s).

§ 3º O local de apresentação será definido de acordo com a natureza da apresentação.

Art. 26. A Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será composta pelo professor orientador e por 02 (dois) outros professores, indicados pelo professor orientador, preferencialmente dentre os professores do Curso de Direito.

§ 1º Poderá fazer parte da Banca Examinadora um membro escolhido dentre os professores dos Cursos de Graduação do UNIFOR-MG.

§ 2º Poderá integrar a Banca Examinadora um profissional externo convidado, substituindo um dos membros componentes, exceto o seu presidente.

§ 3º No caso de profissionais externos ao UNIFOR-MG, a instituição resguarda-se o direito de não cobrir qualquer tipo de remuneração, reembolso ou qualquer outra forma de ônus advinda de participação em Banca Examinadora.

Art. 27. Na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o aluno disporá de 20 (vinte) minutos para a apresentação de seu trabalho.

§ 1º Cada membro da Banca Examinadora disporá de 10 (dez) minutos para fazer sua arguição e comentários.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)



9
LAPRIMEN



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

§ 2º O aluno terá mais 10 (dez) minutos, após a arguição de todos os membros da Banca Examinadora, para responder às questões suscitadas.

Art. 28. Os membros da Banca devem atribuir, individualmente, notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a cada Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é considerado aprovado o acadêmico que obtiver média mínima igual a 6,0 (seis).

Art. 29. A Banca Examinadora, no seu julgamento, deve considerar a apresentação e o conteúdo do texto escrito, a exposição oral, a defesa do aluno, a orientação monográfica e os esclarecimentos finais.

§ 1º Ao término da defesa, e após as correções porventura apontadas pela Banca, a cópia do trabalho finalizado, em formato digital, salva em formato pdf, deverá ser encaminhada pelo orientando ao orientador e este, depois de sanadas as pendências, deverá encaminhá-la à coordenação de Curso, no seguinte endereço eletrônico e-mail: <tcc.direito@uniformg.edu.br>, no prazo máximo de cinco dias (letivos).

§ 2º O aluno que não tiver seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aprovado no semestre letivo previsto deverá submeter-se a nova orientação no semestre seguinte.

CAPÍTULO VII DA PUBLICAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 30. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, que tiver a recomendação da Banca Avaliadora, é disponibilizado pela Biblioteca do UNIFOR-MG no Repositório institucional, mediante a assinatura do aluno do Termo de Autorização para publicação.

Art. 31 Cabe à Coordenação do Curso enviar à Biblioteca Ângela Vaz Leão os trabalhos recomendados pela Banca, em formato pdf, junto ao Termo de Autorização para publicação e consulta assinado pelo aluno.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a ser disponibilizado no Repositório Institucional deve apresentar, obrigatoriamente, a folha de aprovação digitalizada, com as assinaturas dos membros da Banca Examinadora.

Valpares





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O aluno, cujo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) for constatado como cópia, plágio ou mera compilação de outros escritos deverá ser sumariamente reprovado – deliberação esta irretratável e irrevogável da qual não caberá recurso – devendo o aluno se matricular no semestre seguinte na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, reiniciando todo o processo de elaboração e orientação de novo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

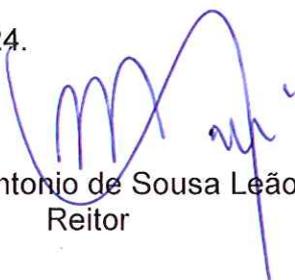
§ 1º A Biblioteca do Centro Universitário de Formiga divulgará e disponibilizará no Repositório Institucional (acessível pela internet), para publicação e/ou consulta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com nota final igual ou superior a 8,0 (oito) pontos e indicado pela Banca Avaliadora para tal, mediante aceite do aluno.

Art. 33. O Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos para apoio do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) encontra-se disponível no site do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, no link Biblioteca.

Art. 34. Compete ao Colegiado Geral de Cursos dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir suas lacunas e omissões, ouvida a Reitoria, quando for o caso.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2025.

Formiga, 20 de agosto de 2024.


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor